

Aprovado por 09 (nove) votos sum, em
sessão Ordinária do dia 09.10.07 - Cesaua

Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2007

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 164, Liv. 20 Fls. 70^o, em 17/09/07

Horas: 14:30

Cesaua

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2007

AUTOR: Vereadora ANTÔNIA JACOB BARBOSA – PR (1ª Secretária)

PROJETO DE LEI N.º 26/2007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino do município e conveniados, afixar em local visível, com destaque, os malefícios do cigarro, drogas e bebidas alcoólicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos de ensino do município e conveniados de Barra do Garças-MT., a afixar ao lado do quadro negro (lousas) das salas de aulas e nos corredores de acesso aos alunos, **cartazes ou painéis** com frases expondo os riscos e os males causados pelo **consumo de fumo, drogas e bebidas alcoólicas**.

Art. 2º - Fica a critério de cada estabelecimento de ensino a criação das frases e montagem dos cartazes ou painéis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 17 de setembro de 2007.

Antônia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR / 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo da apresentação da propositura em epígrafe é de conscientizar as crianças e adolescentes, principalmente os estudantes da rede de ensino, os males provocados pelo consumo de drogas, bebidas alcoólicas e do cigarro.

As escolas podem até realizar concurso interno para escolher os melhores cartazes e as frases de maior impacto, numa competição sadia onde os maiores beneficiados serão nossas crianças e adolescentes.

Quem sabe, num futuro bem próximo, até a Secretaria de Educação, através de seus organismos competentes, possa realizar uma competição a nível municipal, com premiação para os melhores trabalhos, afinal, eles são o futuro e nós temos obrigação de cuidar, e muito bem, de nosso futuro.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PR / 1ª Secretária



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 080/2007, EM 18 DE SETEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 026/2007, de 17 de setembro de 2007**, de autoria da nobre Vereadora Antônia Jacob Barbosa – 1ª Secretária desta col. Casa Legislativa, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino do município e conveniados, afixar em local visível, com destaque, os malefícios do cigarro, drogas e bebidas alcoólicas” (sic).

O presente projeto de lei, manifestamente, é matéria educacional.

Reza o artigo 33, inciso XVII, alínea “c”, da Constituição Municipal:

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I – (*omissis*);

XVII – com observância das normas gerais federais e suplementares do Estado:

a) – (*omissis*);

c) – **educação**, cultura, ensino e desporto;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

d) – (omissis);”.

De relevar, que o presente projeto de lei não interfere na execução orçamentária e não são daquelas matérias de iniciativa exclusivamente do Poder Executivo Municipal.

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..

Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09/10/07
Cassiano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

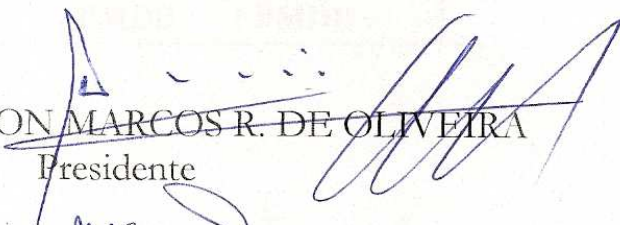
PARECER


Projeto de Lei Nº 026/2007 de autoria

Antônia Jacobi Barbosa - PR

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 10 de 2007.


Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 026/07 - Antônia Jacob

Barbosa - PR

VEREADORES

	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			✓		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR	✓		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	✓		

Obs.

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 09/10/07 Cessou*